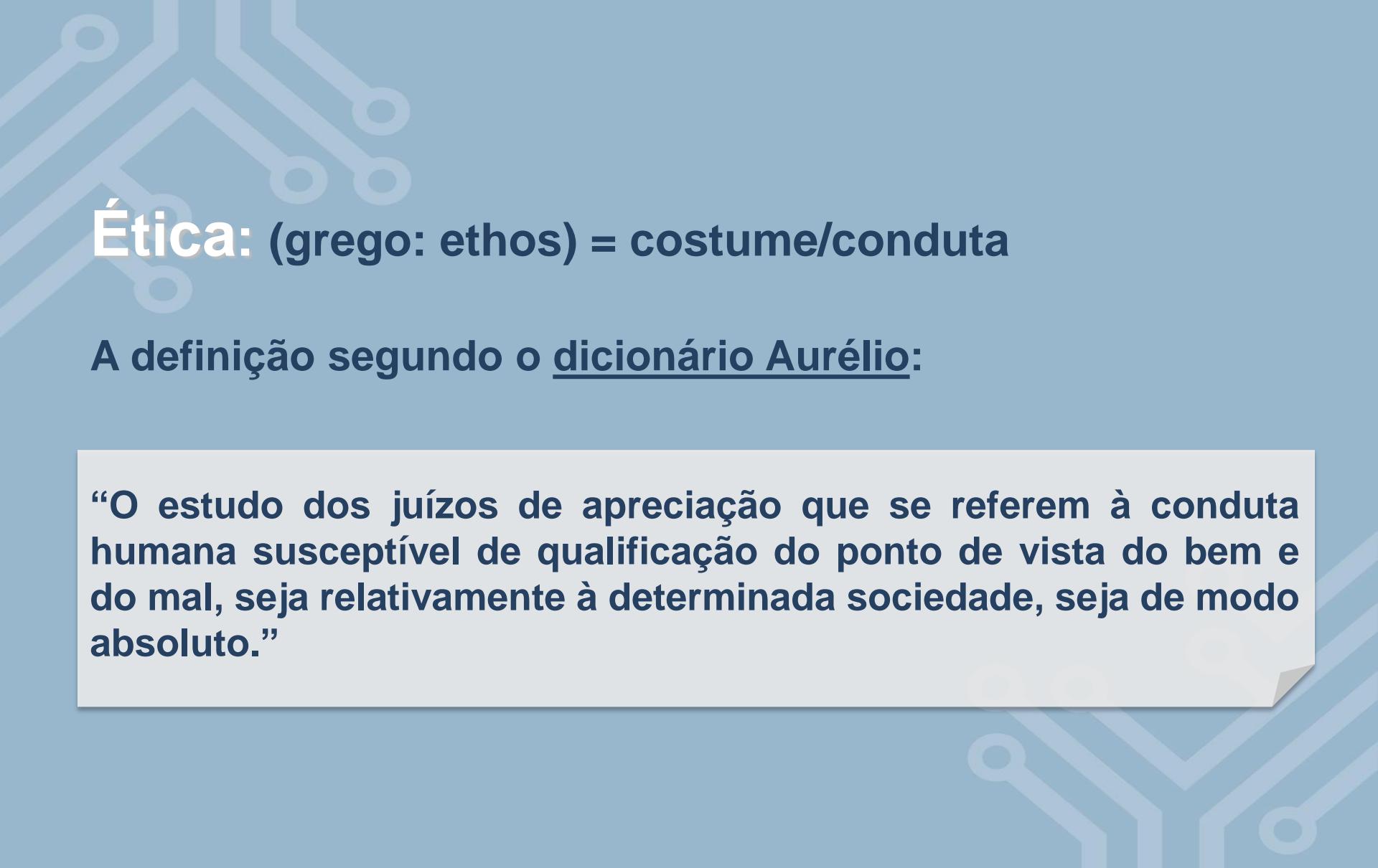


ÉTICA

NAS RELAÇÕES DE CONSUMO



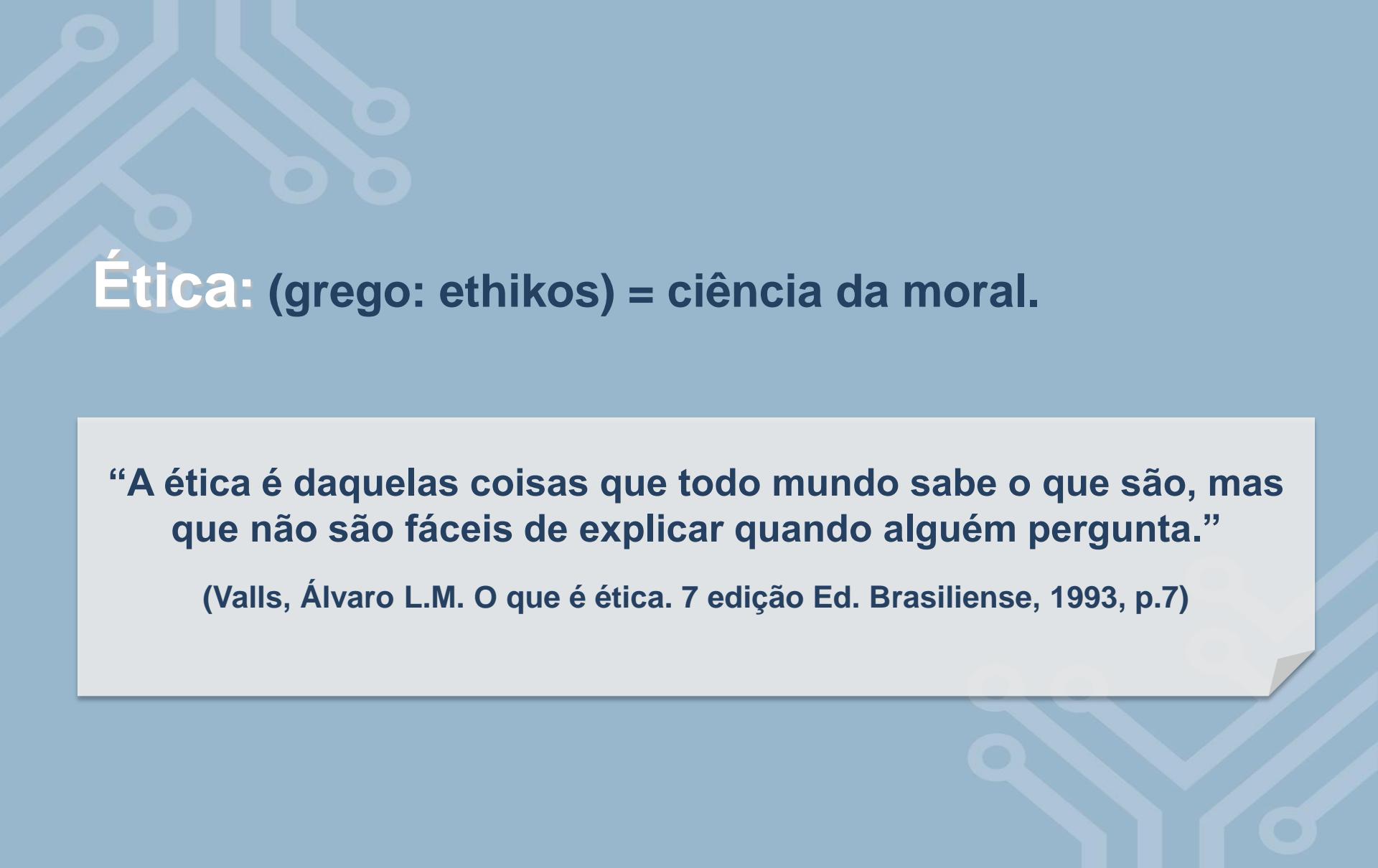
SOLANGE AMARAL



Ética: (grego: ethos) = costume/conduta

A definição segundo o dicionário Aurélio:

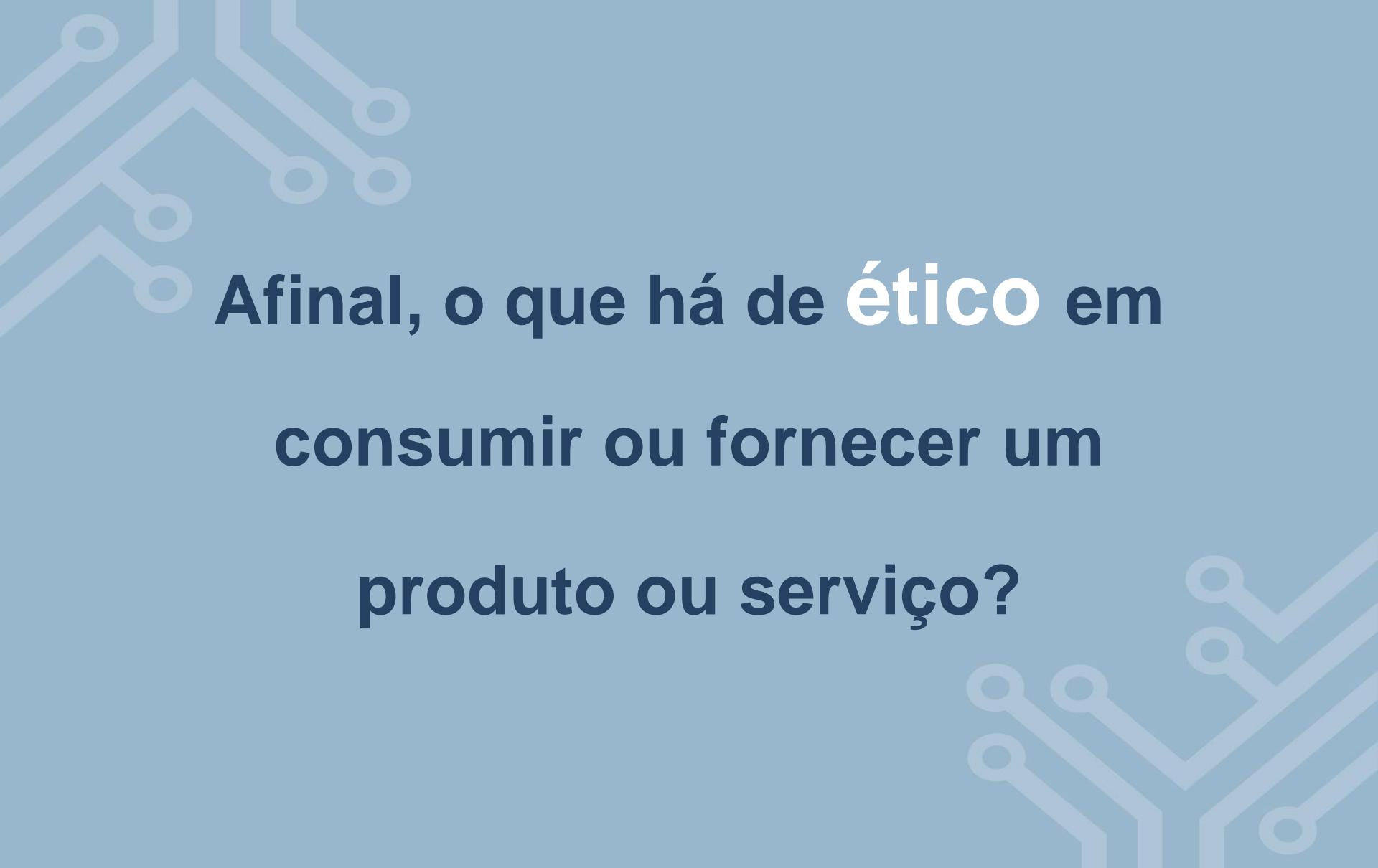
“O estudo dos juízos de apreciação que se referem à conduta humana susceptível de qualificação do ponto de vista do bem e do mal, seja relativamente à determinada sociedade, seja de modo absoluto.”



Ética: (grego: ethikos) = ciência da moral.

“A ética é daquelas coisas que todo mundo sabe o que são, mas que não são fáceis de explicar quando alguém pergunta.”

(Valls, Álvaro L.M. O que é ética. 7 edição Ed. Brasiliense, 1993, p.7)



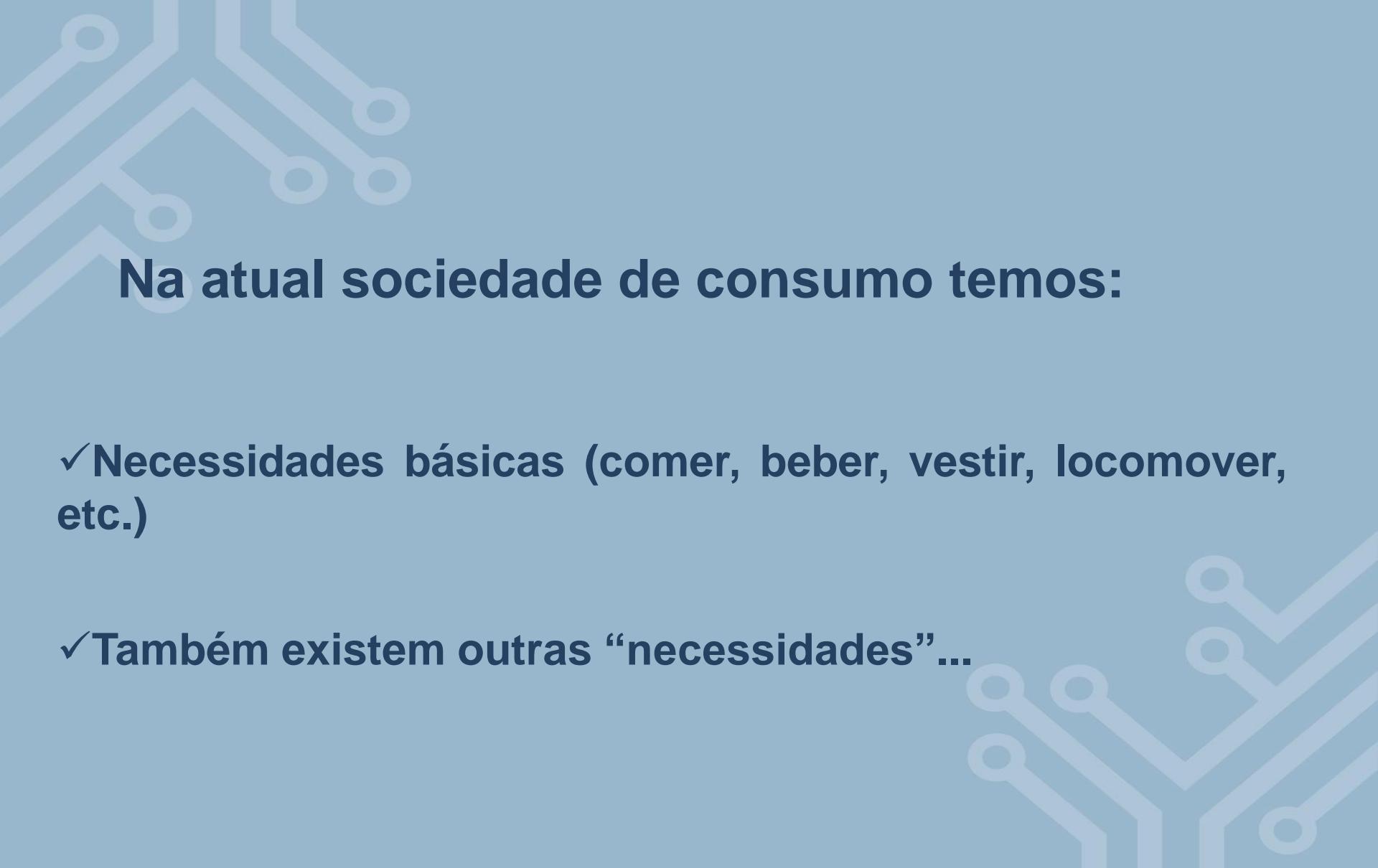
**Afinal, o que há de ético em
consumir ou fornecer um
produto ou serviço?**

Aparentemente NADA...

O consumidor tem liberdade de escolher o produto ou serviço que deseja.

Mas não é bem assim!!!

Consumir tem implicações que vão muito além de uma simples escolha pessoal.



Na atual sociedade de consumo temos:

- ✓ **Necessidades básicas (comer, beber, vestir, locomover, etc.)**
- ✓ **Também existem outras “necessidades”...**



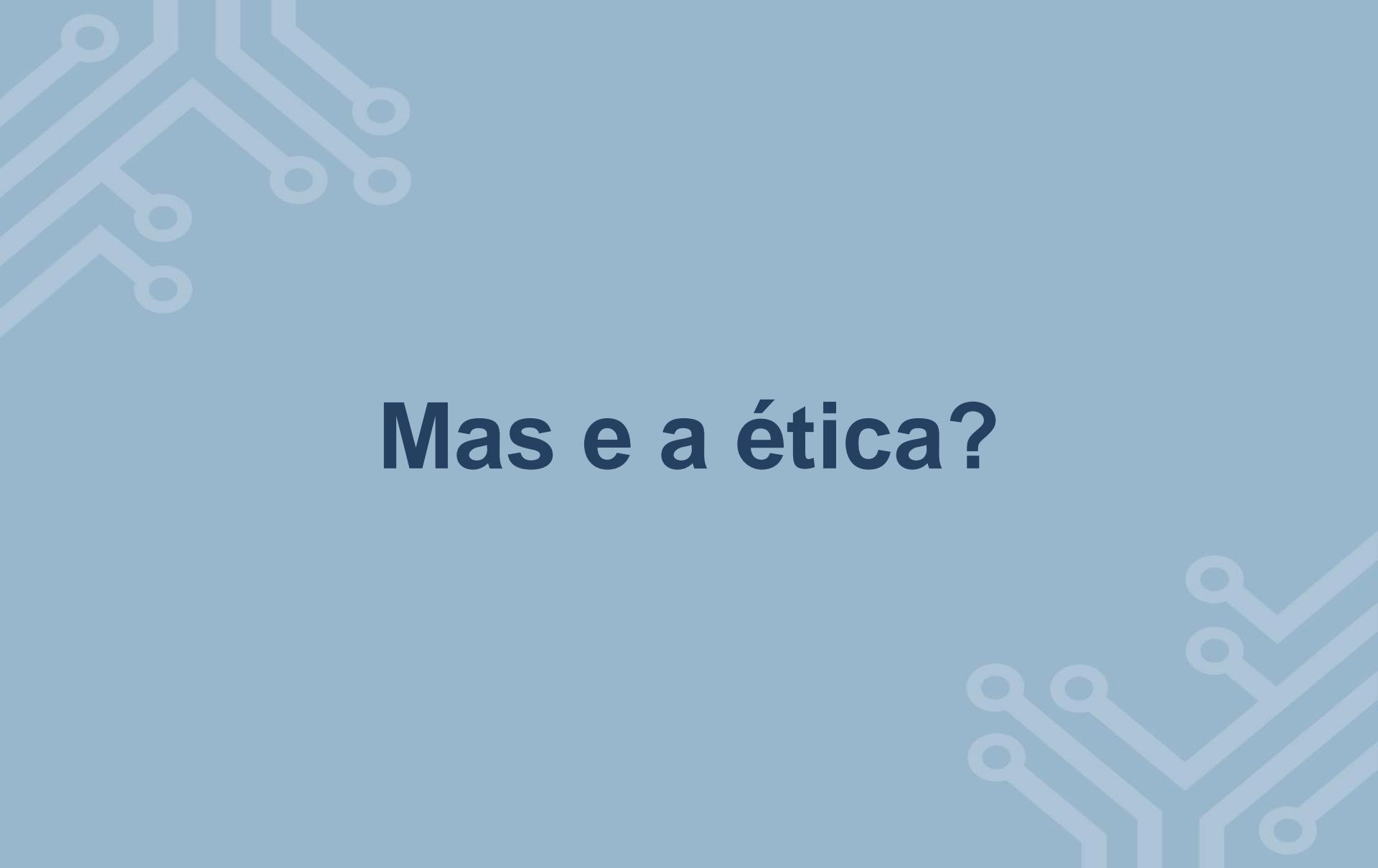
Outras necessidades...

quais

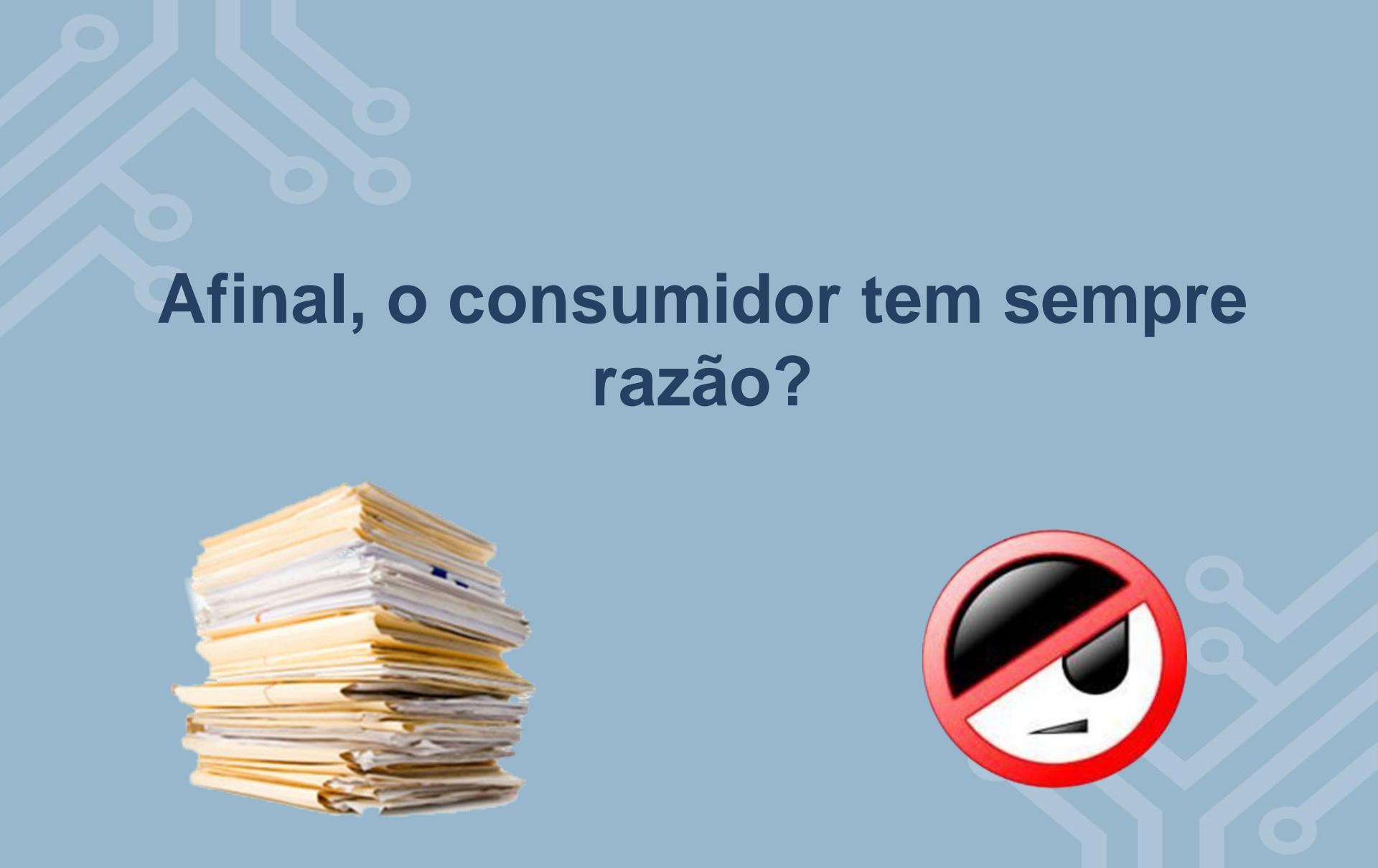


- Trocar de carro todo ano...
- Comprar um smartphone novo...
- Comprar o tênis importado...
- Ter uma bolsa de grife...





Mas e a ética?



Afinal, o consumidor tem sempre razão?





E o fornecedor...

Tem sempre má fé?



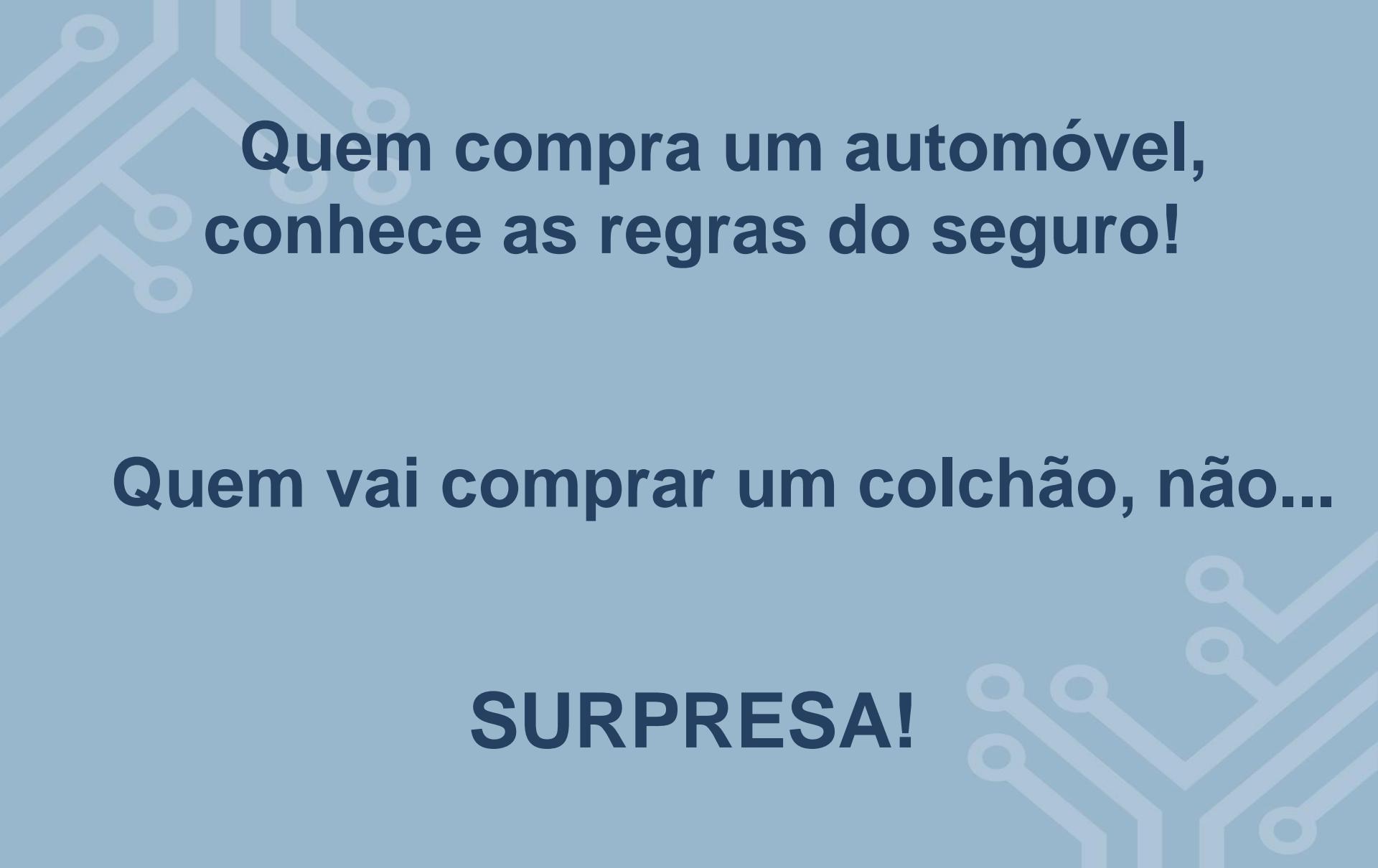


E a garantia estendida?

É garantia ou é seguro?

É venda casada?





**Quem compra um automóvel,
conhece as regras do seguro!**

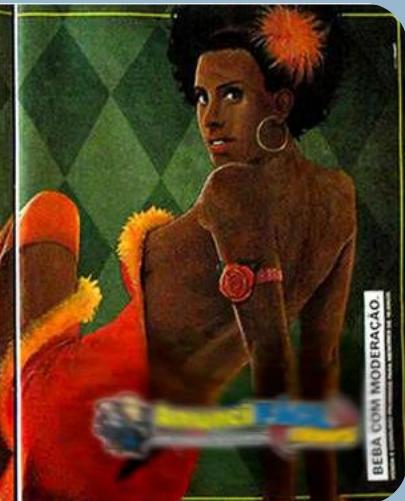
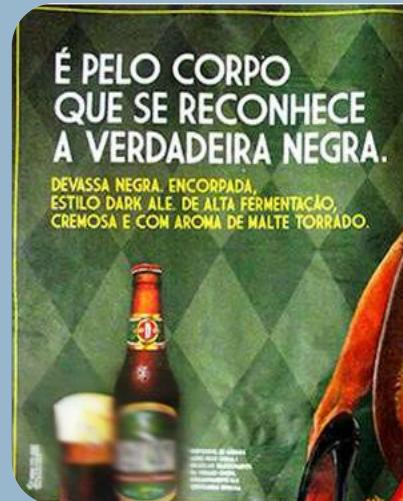
Quem vai comprar um colchão, não...

SURPRESA!

Mas eu só queria comprar um ar condicionado!



Eu só queria vender...



...mas, e a ética?



25 anos depois...



Código de Defesa do Consumidor



www.rio.rj.gov.br/web/proconcariaca

Mudanças nas Relações de Consumo

Alterar práticas,
não só a lei.

Código de Defesa
do Consumidor



www.rio.rj.gov.br/web/proconcarioca

Busca da Reparação Imediata

- Indenizações pessoais
- Ajustamento de conduta:

CDC. Art. 113, §6º:

“Os órgãos públicos legitimados poderão tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, mediante combinações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial.”

OBRIGADA!

solangeamaral@globo.com



@solangeamaral



facebook.com/solangeamaralperfil2



instagram.com/solangeamaral2013